



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

OBJETO: Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, MÓVEIS E INFORMÁTICA PARA UBS JOSE DE BARROS LEMOS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 11323.084000/1180-03 .

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.ourofino.mg.gov.br

- Endereço: Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, Ouro Fino/MG – 37570-000.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/08/2020 – Horas 08:00:00

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/09/2020 – Horas 08:31

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/09/2020 – Horas 09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Ouro Fino - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o número 18.671.271/0001-34, com sua Sede Administrativa à Av. Cyro Gonçalves, 173 – centro – Ouro Fino - MG, representado por seu Prefeito Municipal Maurício Lemes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Gestão de Suprimentos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, MÓVEIS E INFORMÁTICA PARA UBS JOSE DE BARROS LEMOS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 11323.084000/1180-03.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta da seguinte dotação: 644 – 020602 10 301 0013 2.060 449052.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Sector de Licitações

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: licitacoes@ourofino.mg.gov.br e/ou_ protocolar diretamente no setor de licitações situado a Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

6.2.5 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7.1.12 - adjudicar o objeto, quando houver recurso.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.ourofino.mg.gov.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá apresentar **CATÁLOGO** do fabricante por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

10.3.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote ou item.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes ou itens da mesma licitação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes ou itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes ou itens selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“menor preço”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

12.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizada na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, Ouro Fino-MG, 37.570-000, das 08 h às 11 h e das 13 h às 17 h, em **até 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante legal;
- e) Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, com emissão no ano em curso, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) 1.4.2. Registro dos equipamentos junto ao Ministério da Saúde para os equipamentos médicos para os itens 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 12; 13; 14; 15; 19; 20
- b) 1.4.3. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante ou fabricante para os equipamentos médicos para os itens 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 12; 13; 14; 15; 19; 20

DECLARAÇÕES

a) Declarações, conforme **Anexo III**;

b) **DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06**, conforme **Anexo IV**;

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote/item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 5 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, Ouro Fino/MG, das 08 h às 11 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.2.1. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de **03 (três) dias**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.2. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 44 § 2º do Decreto Municipal 235 de 25/05/2020, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

18. - DO REAJUSTE – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

18.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

18.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

20.1.4 – Garantia do produto de no mínimo de 12 meses.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação feita pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, através de ordens de fornecimento, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto será integral de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pelos servidores do Almoxarifado Central ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Almoxarifado Central, a Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, Ouro Fino/MG, ou em outro endereço especificado, das 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

23.1.1. - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

23.1.2. – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

23.1.3. - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

23.1.4. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

23.1.5. – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

23.1.6. – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

23.1.7. – recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

23.1.8. – entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

23.1.9. - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

23.2. - As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Administração Municipal com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial do Município.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

24.12 – É vedada a contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

24.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ouro Fino/MG.

24.15 - Constitui parte integrante deste edital:

24.15.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.15.2 – Anexo II - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para o produto;

24.15.3 - Anexo III – Modelo de declarações

24.15.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.15.5 – Anexo V – Minuta de Contrato

Ouro Fino, 17 de Agosto de 2020

Cipriano Caetano dos Santos

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, MÓVEIS E INFORMÁTICA PARA UBS JOSE DE BARROS LEMOS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 11323.084000/1180-03 .

1.1. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens se faz necessário para as atividades da UBS José de Barros Lemos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	VR.UN.MEDIO	VR. MEDIO TOTAL
1	2,0000	UNIDADE	11340	MESA PARA ESCRITORIO de composicao simples minimo de 2 gavetas MESA PARA ESCRITORIO MATERIAL TAMPO : MDF OU MDP, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO MATERIAL ESTRUTURA : METAL ESPESSURA TAMPO : 25MM, COR : A SER DEFINIDA, DIMENSES : 74 CM X 120 CM X 60CM (A X L X P) CARACTERISTICAS ADICIONAIS : 02 GAVETAS COM FECHADURA E CHAVES , COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTATICA EPOXI	360,00	720,00
2	5,0000	UNIDADE	19307	LONGARINA - assento/encosto em polipropileno - nao inferior a 3 lugares. CADEIRA LONGARINA DE 3 LUGARES: Acento e encosto injetado em polipropileno (pp) de alta resistncia,Design anatmico, que favorece as necessidades dirias de conforto, beleza e praticidade, Estrutura em ao, com pintura epxi eletrosttica, Assento vai montado, a parte do encosto desmontada, s encaixar e fixar dois pinos, bem simples, Cor da estrutura: preta e azul, Capacidade: 120kg por lugar, Dimenso Do Produto: 82 X 150 X 56 Cm (Altura X Largura X Comprimento), Peso: 15 Kg.	500,00	2.500,00
3	2,0000	UNIDADE	19286	CARRO MACA SIMPLES deve possuir suporte de soro, colchonete e grades laterais material de confeccao aco inoxidavel CARRO MACA SIMPLES INOX, ESTRUTURA CONSTRUIDA EM TUBOS INOX DE 1. X 1,2M, LEITO CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO INOX 0,80MM, CABECEIRA RECLINAVEL ATRAVES DE CREMALHEIRA, GRADES LATERAIS DE ABAIXAR CONSTRUIDAS EM TUBOS DE 7/8 X 1,2MM EM INOX.BASE/ PES COM RODIZIOS DE 5 DE DIAMETRO, SENDO DOIS COM FREIO DISPOSTOS DIAGONALMENTE	3.250,00	6.500,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Sector de Licitações

4	2,0000 UNIDADE 30656	DESFIBRILADOR EXT AUTOMATICO DEA - autonomia de bateria para, no minimo, 50 choques deve possuir auxilio RCP deve possuir um par de eletrodo DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO : tipo onda : bifasica, tempo paximo carga : ate 6 s , memoria : grava ecg eventos , peso : ate 6 kg , alimentao : bateria interna recarregavel, componente : ps adesiva descartaveis , caracteristicas adicionais : comando de voz, tipo modulo : portatil, c ala transporte maleta desfibrilador, tipo : externo automatico, recursos integrados : cardioversor c/ simcronismo, tipo onde : bifasica , alimentao : 110/220v, bateria externa componente : teclas p/ carga regulavel de 1 a 360j, componentes : adicionais : cabo de fora 3 pinos , caracteristicas adicionais : boto liga/desliga frontal.	7.000,00	14.000,00
5	3,0000 UNIDADE 32169	ESFIGMOMANOMETRO OBESO bracadeira/fecho velcro material de confeccao tecido em algodao ESFIGMOMANOMETRO OBESO MANMETRO ANEROIDE EM METAL,VISOR GRADUADO DE 0 A 300MM/HG, BRAADEIRA EM TECIDO RESISTENTE ALGODO E FECHO METALÇIRCUNFERNCIA DO BRAO LARGURA DE 25 A 41 CM, PRA INSUFLADORA DE AR EM PVC C/ VLVULA DE CONTROLE DE AR.	200,00	600,00
6	2,0000 UNIDADE 32170	BISTURI ELETRICO ATE 150W deve possuir funcao bipolar e alarmes potencia ate 100w Bisturi eletrico digital (ate 150 w) BP 150 S , potencia ate 100w , controle de potencia linear e independente para corte bipolar. Alarme de seguranca que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento. Possui circuito de corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3.e saida bipolar totalmente isolada.Controle de Potencia: Suave e linear, o que permite sua aplicacao desde micro e neuro ate medias cirurgias com excelentes resultados.Circuito Bipolar: ee alta eficiencia, podendoser utilizadas 4 formas de onda e potencia de saida, adequadas especificamente a cada procedimento cirurgico. Check-up: completo antes de sua utilizacao em cirurgias, indicado por sinalizacao visual, inclusive da variacao de potencia. Sinalizacao Audiovisual: Ao utilizar o equipamento.Acessorios1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono1 Caneta padrao nao autoclavavel (bxa.cirurgia)1 Placa neutra permanente em inox (150x100x0,5)mm1 Cabo de ligacao da placa neutra (bxa.cirurgia)1 Eletrodo tipo faca reta pequena.	6.100,00	12.200,00
7	5,0000 UNIDADE 32171	ESTETOSCOPIO ADULTO EM ACO	170,00	850,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

estetoscopio adulto
tipo duplo
auscultador aco inoxidavel
AUSCULTADOR ACO INOX DUPLO - Estetoscopia Adulto
Duplo Inox Preto Auscultador: Ao Inox de alta durabilidade com anel em PVC para sistema de trava do diafragma, realiza auscultação precisa de sons de baixa e alta-frequência (cardio-pulmonar). Medida 37,7mm. ngulo: Biauricular em armao metlica de inox resistente e de alta durabilidade com ajuste automatico atravs de mola de ao. Olivas: rosqueaveis, formato anatmico em PVC macio e atxico. Tubo: em forma de Y em PVC flexvel e atxico para ausculta mais precisa. Diafragma: Alta sensibilidade. Formato anatmico em PVC macio e atxico. Acessrios: Acompanha um par de olivas e uma membrana sobressalentes. Embalagem: Individual, acondicionado em caixa de papelo, acompanha boro em espuma.

8	4,0000 UNIDADE	32172	MESA DE EXAMES EM ACO posicao do leito movel acessorios: suporte para papel material de confeccao em aco inoxidável MESA DE ACO PARA EXAME - Mesa para exame em inox. Estrutura em ao inox, com suporte para papel. Prprio para exames, repouso e massagens, armao tubular em ao inox, leito acolchoado em espuma e napa, cabeceira reclinvel. Acompanha suporte para lenol de papel descartvel de 50cm. Dimenses externas aproximadas: 1,90 m comp. X 0,80 m larg. X 0,90 m altura. DENSIDADE 33.	1.350,00	5.400,00
9	2,0000 UNIDADE	32173	ANDADOR - ATENCAO BASICA material de confeccao aluminio sem rodizios dianteiros.	175,00	350,00
10	3,0000 UNIDADE	32167	MESA PARA IMPRESSORA - SAUDE estrutura aco/ferro pintado dimensoes minimas: minimo de 50 X 40 X 70cm tampo madeira/MDP/MDF/SIMILAR	150,00	450,00
11	2,0000 UNIDADE	28745	IMPRESSORA LASER (COMUM) especificacao minima: que esteja em linha de producao pelo fabricante; impressora laser com padrao de cor monocromatico; resolucao minima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 paginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e oficio; capacidade de entrada de 200 paginas, ciclo mensal de 50.000 paginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automatico; o produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	2.000,00	4.000,00
12	2,0000 UNIDADE	3124	FOTOPOLIMERIZADOR	850,00	1.700,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

fotopolimerizador de resinas
tipo led, sem fio e sem radiometro
Fotopolimerizador de resina , Led, sem fio sem
radiometro. Emissor de luz azul 1 LED (LIGHT
EMITTING DIODES) Comprimento de onda luz: 440nm a
480nm Voltagem (VAC) Bivolt automatico - 90/240V
Peso da pea de mo 118g Comprimento (SEM PONTEIRA)
19,5cm Ponteiras de fotopolimerizao em fibra tica
orientada autoclavvel e com giro de 360. Garantia
1 ano , 1.200 mW/cm , Sem Fio ,Timer de 5 a 20 Seg
, 3 Programaes de potncia.

13	2,0000	UNIDADE	24161	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO tipo capsular modo de operacao digital AMALGAMADOR ODONTOLOGICO PARA AMALGAMA EM CAPSULA AMALGAMADOR ODONTOLOGICO PARA AMALGAMA EM CAPSULA DE USO UNIVERSAL DE FACIL POSICIONAMENTO E QUE PERMITA A COLOCAO E RETIADA DA CAPUSLA COM SEGURAN . O EQUIPAMENTO DEVE TER COMANDO DIGITAL, ERGONOMICAMENTE POSICIONADO, DOTADO DE SISTEMA QUE SEGURA PRECISO E RECEPTIVIDADEDO TEMPO SELECIONADO . AO FINAL DE CADA OPERAO DEVERA RETORNAR AO TEMPO ORGINALMENTE PROGRAMADO . DEVERA POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANA QUE AO SE ABRIR A TAMPA INSTANTANEAMENTE O MOVIMENTO E INTERROPMPIDO IMPEDINDO LESES AO USUARIO . O EQUIPAMENTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DE HIGIENE	825,00	1.650,00
14	1,0000	UNIDADE	24164	APARELHO DE RAO X ODONTO aparelho de raio X - odontologico tensao minimo 7MA instalacao coluna com braco convencional modo de operacao digital	6.000,00	6.000,00
15	4,0000	UNIDADE	30668	MESA GINECOLOGICA DE MADEIRA posicao do leito movel material de confeccao madeira com gabinete deve possuir gabinete com portas e gavetas Mesa ginecologica ,posicao do leito movel, material de confeccao madeira com gabinete ,gabinete com portas e gavetas possui.-Gabinete com 4 gavetas, 2 portas el prateleira interna - Gavetas deslizantes atraves de corrediças metalicas - Puxadores cromados - Leito estofado com espuma D33 com revestimento em courvim - Cabeceira e peseira articulaveis com regulagem atraves de cremalheira -Suportes para perneiras cromados - Porta coxas estofado com revestimento em courvim com regulagem de altura e angulo - Acompanha gaveta para escoamento de liquidos em aco inox. - Peso maximo suportado: 120 KgDimensoes	2,200,00	8.800,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Sector de Licitações

Aberta: 1,80m x 0,60m x 0,80m - comp x lar x
alt,dimensoes Fechada: 1,25 x 0,60 x 0,80

16	2,0000	UNIDADE	28744	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) especificacao minima: que esteja em linha de producao pelo fabricante; computador desktop com processador no minimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rigido de 500 gigabyte; memoria RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) modulos identicos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padroes estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo que define os padroes existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 X 16 ou superior; possuir sistema de deteccao de intrusao de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de video integrado devera ser no minimo de 01 (um) gigabyte de memoria, possuir suporte ao MICROSOFT DIRETCX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no minimo 02 (duas) saidas de video, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravacao de disco otico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botoes, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widscreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrao IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits); fonte compativel e que suporte toda a configuracao exigida no item; gabinete e perifericos deverao funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradacoes neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrao de cor; todos os componentes do produto deverao ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	3.500,00	7.000,00
17	2,0000	UNIDADE	32168	NO BREAK P/ PC E IMPRESSORAS Especificacao minima: que esteja em linha de Produção pelo fabricante; no-break com potencia nominal de 1,2 kva; potencia real minima de 600w; tensao entrada 115/127/220 volts (corrente alternada) com comutacao automatica; tensao de saida 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga minimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats possuir no minimo 06 tomadas de saida padrao brasileiro; o produto dever ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	900,00	1.800,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

18	3,0000	UNIDADE	30665	BEBEDOURO DE COLUNA SIMPLES BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO tipo pressao coluna simples BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO, TIPO PRESSO TIPO: COLUNA SIMPLES, COM DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA PARA SADA JATO D\GUA E OUTRA COPO (EM AO INOXIDVEL). CONTROLE MANUAL DA TEMPERATURA DA GUA COM REGULAGEM EXTERNA, BANDEJA EM AO INOX NO REMOVVEL, RALO SIFONADO, ACABAMENTO EXTERNO: EM AO INOXIDVEL, FILTRO DE GUA COM CARVO ATIVADO, VOLTAGEM: 127V, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	760,00	2.280,00
19	4,0000	UNIDADE	11388	MESA DE MAYO em aco inoxidavel MESA DE MAYO INOX ESTRUTURA EM TUBOS DE AO INOX NA CHAPA MNIMO 18 COM A ESPESSURA DE 1,2 MM COM ACABAMENTO POLIDO.BASE: BARRA CHATA DE MNIMO 1.1/2\ X 3//8\ EM AO INOX REGULAGEM DE ALTURA NO TUBO REDONDO COM SISTEMA DE MANPULO DIMENSES: COMPRIMENTO DE MXIMO DE 0,50 M X 0,35 M DE LARGURA E ALTURA REGULVEL ATRAVS DE MANIPULO CHEGANDO ALTURA DE 1,20M.HASTE E SUPORTE DE BANDEJA EM AO INOX COM 02 RODAS 2\ EM MATERIAL TERMOPLSTICO DE ALTA RESISTNCIA GIRATRIA ACOMPANHA BANDEJA DE MESA DE MAYO EM AO INOX.	550,00	2.200,00
20	2,0000	UNIDADE	30673	ELETRCARDIOGRAFO COM 12 CAN nao possuir suporte com rodizios acessorio: 1 cabo de ECG com 12 canais, operacao direto no console, USB, nao possui computador, sem conectividade wi-fi ELETRCARDIOGRAFO COMPUTADORIZADO DE 12 CANAIS - Eletrocardigrafo de 12 canais simultneos para computador. Eletrocardigrafo Digital com Tecnologia DSP Processador Digital de Sinais Possui banco de dados dos pacientes e exames realizados A conexo do mdulo ao computador tipo USB A alimentao do mdulo feita pela porta USB A impresso do ECG feita em impressoras convencionais durante ou aps o exame PorttiAcompanha Programa que possibilita: Monitorizao do ECG em tempo real Leitura do ECG em tempo real Medidas rpidas e eficientes atravs de cursores eletrnicos Impresso de 12 derivaes, simultneas, em vrios formatos, incluindo carto do ecg Base de fixao do equipamento na parede, pois ele pode trabalhar sobre uma mesa ou fixado parede.Vantagens: Laudos VIA INTERNET em at 24 horas No precisa de LOCKS, DONGLES, TRAVAS, LICENAS, ETC. Formato de Impresso das Derivaes Cardacas: O software do eletrocardigrafo permite que os exames realizados e tambm os armazenado.	10.500,00	21.000,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa única, e sua entrega será feita no Almoxarifado Central.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

- 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7 Garantia dos produtos de no mínimo de 12 meses.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 7.1.1 A fiscalização do recebimento dos itens será periódica, sendo realizada por uma comissão constituída por servidores municipais, que terá em seu corpo membros da Vigilância Sanitária, do Almoxarifado e da Secretaria de Saúde.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2 Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida,



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Ouro Fino, CNPJ n.º 18.671.271/0001-34, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Ouro Fino, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

273 – 020602 10 301 0013 2.060 449052

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

10.1.3. - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

10.1.4. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

10.1.5. – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

10.1.6. – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

10.1.7. – recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

10.1.8. – entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

10.1.9. - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.2. - As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Ouro Fino, 17 de agosto de 2020.

Vânia Rodrigues
Diretora Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Ouro Fino

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 – PROCESSO Nº 305/2020					
Fornecedor:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Endereço:	Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.					
PREVISÃO DE ENTREGA:					
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:					
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>					

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Deverá ser apresentado catálogo do fabricante para a marca e modelo cotado na proposta.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... dede 2020.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável - CPF do responsável

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, MÓVEIS E INFORMÁTICA PARA UBS JOSE DE BARROS LEMOS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 11323.084000/1180-03 .

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.
- b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.
- c) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.
- d) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Conhece e atende às condições do Edital.
- f) responsabiliza pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro.

DATA

NOME DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA DO

REPRESENTANTE:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? ☐ SIM ☐ NÃO

_____, ... dede 2020.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável - CPF do responsável



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2020 DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE OURO FINO E A EMPRESA...

O MUNICÍPIO DE OURO FINO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o n.º 18.671.271/0001-34, com Sede Administrativa à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, neste instrumento representado por seu Prefeito Municipal Maurício Lemes de Carvalho, e a empresa..., estabelecida..., CNPJ..., representada por..., neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de bens em conformidade com a licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 059/2020, procedimento licitatório nº 225/2020, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, MÓVEIS E INFORMÁTICA PARA UBS JOSE DE BARROS LEMOS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 11323.084000/1180-03, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ ____ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula SÉTIMA deste instrumento.

I - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central.

II - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

III - O Município de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

IV - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente à entrega do material/serviço, mediante apresentação dos documentos fiscais.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” à razão de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Ouro Fino e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Capitólio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 273 – 020602 10 301 0013 2.060 449052

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- a) entregar os bens/serviços e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.
- b) fornecer mensalmente toda a sua documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;
- f) garantia do produto de no mínimo de 12 meses;

II - DO CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

- b) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- 1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;
- 1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ouro Fino;
- 1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- 2.1 - recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- 2.2 - entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

SUBCLAUSULA SÉTIMA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento dos itens será periódica, sendo realizada por uma comissão constituída por servidores municipais, que terá em seu corpo membros da Vigilância Sanitária, do Almoxarifado e da Secretaria de Saúde.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal N.º. 8666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente Contrato terá início a partir da assinatura deste contrato e término em no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de da Comarca de Ouro Fino para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Ouro Fino, de de 2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO FINO -
Prefeito

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: 1- 2-
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0305/20, modalidade Pregão Eletrônico nº 059/20 do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, MÓVEIS E INFORMÁTICA PARA UBS JOSE DE BARROS LEMOS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 11323.084000/1180-03, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 03/09/2020 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. Mauricio Lemes de Carvalho – Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO